

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/FESB/2025

SELEÇÃO DE PROPONENTES PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS DO FESB PARA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.

1. APRESENTAÇÃO:

O Fundo Estadual de Saneamento Básico – FESB, CNPJ Nº 27.368.899/0001-56, por meio da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará - SCIDADES, torna público o presente Edital de Chamamento Público Nº 001/FESB/2025 para seleção de proponentes para recebimento de recursos do FESB para implantação, ampliação e melhorias de sistemas de abastecimento de água nos municípios do Estado do Ceará.

A ação supracitada tem por finalidade contribuir para a universalização do acesso a serviços hídricos, bem como, proporcionar acesso à água potável de qualidade para a população, buscando soluções para o controle de doenças e outros agravos, com a finalidade de contribuir para a redução das morbimortalidades relacionadas às condições de saneamento básico, com foco na inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental investindo em sistemas de abastecimento para consumo humano em comunidades urbanas e rurais com baixo índice de atendimento no Estado do Ceará, com especial enfoque na sustentabilidade e no fornecimento de água potável de qualidade.

A presente Chamada Pública atende aos critérios definidos na Lei Complementar Nº 162/2016, que institui a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento no Estado do Ceará e cria o Fundo Estadual de Saneamento, bem como, no Decreto Nº 32.024/2016, alterado pelo Decreto Nº 34.028/2021, que a regulamenta.

Antes de realizar a inscrição, o proponente deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Os proponentes poderão direcionar suas dúvidas através do e-mail: fesb@cidades.ce.gov.br ou entrar em contato através do telefone (85) 3108-2597 ou (85) 3108-2598.

2. JUSTIFICATIVA:

A elevada adesão registrada na Manifestação de Interesse Nº 001/2024, realizada pela Secretaria das Cidades, evidenciou a alta demanda existente nos municípios cearenses por investimentos em sistemas de abastecimento de água. Ao todo, foram recebidas 54 propostas de municípios de diversas regiões do Estado, demonstrando o interesse e a necessidade de ampliação da cobertura de água potável. Após criteriosa análise técnica e documental, apenas 14 propostas puderam ser contempladas com os recursos disponíveis, o que reforça a existência de um número expressivo de municípios com projetos compatíveis com os critérios do edital.

Diante desse cenário, a abertura de um novo Edital de Manifestação de Interesse para o ano de 2025 se justifica como resposta imediata à demanda reprimida e como instrumento fundamental para dar continuidade ao processo de universalização do acesso à água potável no Estado do Ceará. Essa iniciativa contribui para fortalecer o planejamento, a priorização de investimentos estratégicos e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Governo Federal e Estadual para o setor de saneamento, em consonância com as políticas públicas e marcos legais vigentes.

A realização do Edital de Manifestação de Interesse para a seleção de proponentes para a implantação, ampliação e melhorias de sistemas de abastecimento de água nos municípios do Estado do Ceará é justificada pela necessidade de avançar no alcance das metas estabelecidas pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico, Lei Nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que determina a universalização dos serviços até 2033, com 99% da população atendida com água potável e 90% com coleta e tratamento de esgoto.

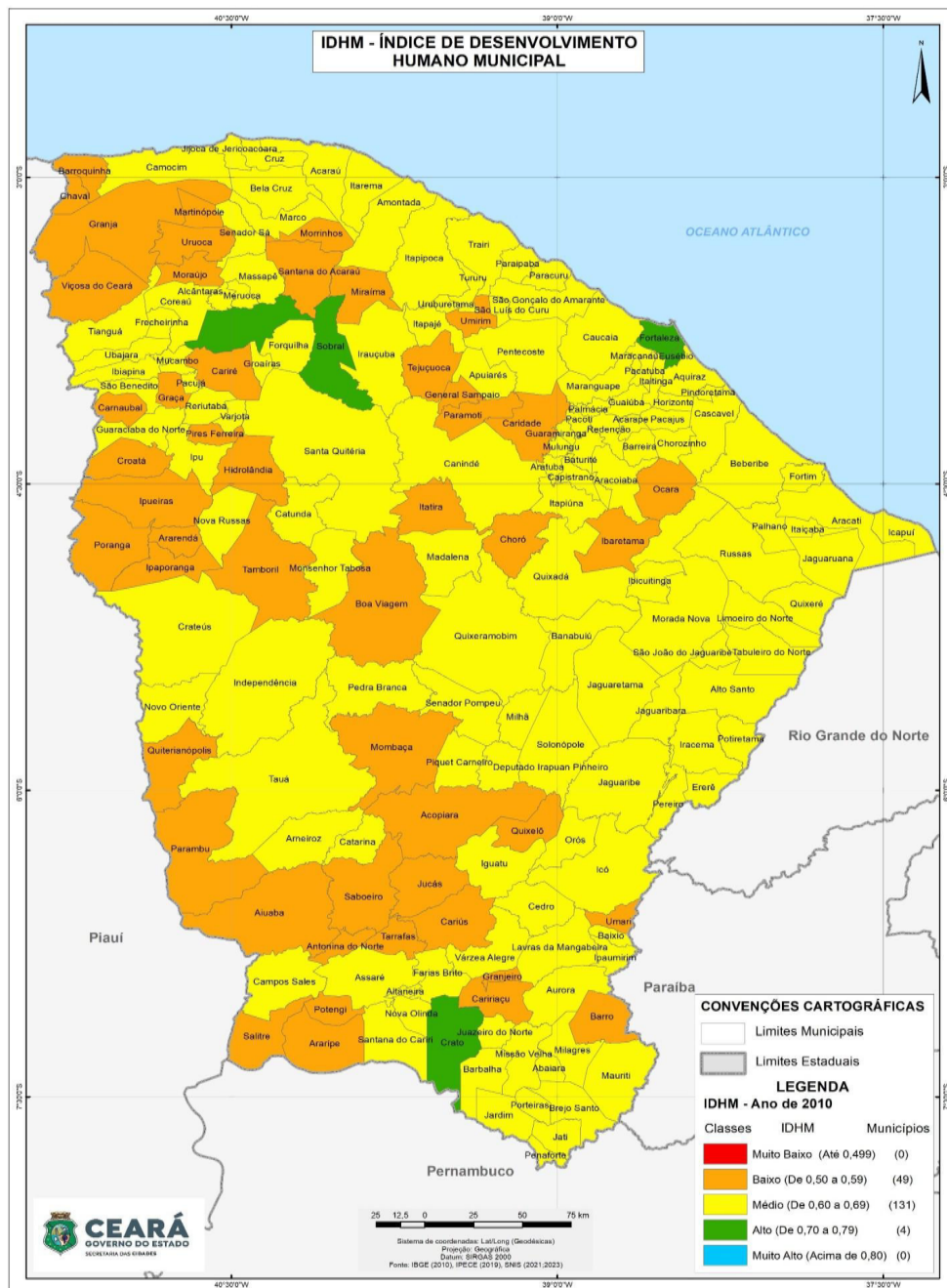
Ademais, a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento no Estado do Ceará, instituída pela Lei Complementar Nº 162/2016, regulamentada pelo Decreto Nº 32.024/2016 (alterado pelo Decreto Nº 34.028/2021), oferece o suporte legal e financeiro necessário para a execução de políticas públicas no setor por meio do Fundo Estadual de Saneamento Básico (FESB). O FESB é instrumento essencial para viabilizar investimentos estruturantes em saneamento, com foco na melhoria da qualidade de vida da população e na redução de desigualdades territoriais.

A escolha dos municípios como proponentes do edital reafirma a estratégia de descentralização e de fortalecimento da gestão local. Os entes municipais conhecem suas realidades e prioridades, o que torna suas propostas mais aderentes às reais necessidades da população. Além disso, o envolvimento direto dos municípios na elaboração, implantação e operação dos sistemas de abastecimento contribui para o

engajamento comunitário, maior eficiência na execução e sustentabilidade dos projetos, como previsto nas diretrizes das políticas públicas estadual e federal.

A análise do Indicador de Atendimento de Água Total (IN055), conforme os dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), permite a identificação dos municípios com maiores déficits de cobertura. O uso desse indicador como critério de priorização assegura que os recursos do FESB sejam direcionados para localidades com maior vulnerabilidade, promovendo justiça social e ampliando o impacto das intervenções financiadas. Tal abordagem está em sintonia com os princípios de equidade, eficiência e efetividade das políticas públicas de saneamento básico.

Portanto, a abertura de novo Edital de Manifestação de Interesse em 2025 é um passo necessário, consolidando o compromisso do Estado do Ceará com a universalização do acesso à água potável. A medida contribui para a melhoria das condições sanitárias, fortalecimento da gestão participativa e assegura a destinação eficiente dos recursos públicos, por meio do FESB, para ações de alto impacto social, ambiental e econômico em todo o território cearense.



As informações utilizadas para aplicação do IN055 – índice de abastecimento total de água dos municípios do Ceará foram captadas do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, tomando por referência o biênio de 2021-2023, no qual foram disponibilizadas informações no ano de 2023 referentes ao ano de 2021. Tais dados, foram considerados, em virtude de apresentarem significativas discrepâncias

comparando-se os dados do biênio 2022-2024 com dados de anos anteriores, cabendo-se acreditar que se tratam de dados ainda em consolidação.

A ação supracitada tem por finalidade contribuir para a universalização do acesso a serviços hídricos, bem como garantir à população acesso à água potável segura e limpa, investindo em sistemas de abastecimento de água para consumo humano em comunidades urbanas e rurais de municípios com baixo índice de cobertura e baixo índice de desenvolvimento humano no Estado do Ceará, com especial enfoque na sustentabilidade e na resiliência da prestação desse serviço, estando em consonância com os objetivos de universalização do abastecimento, requisito para utilização de recursos do FESB, conforme preconiza a Lei Complementar Nº 162/2016 e o Decreto Nº 32.024/2016 alterado pelo Decreto Nº 34.028/2021, que a regulamenta.

Para tanto, pretende-se levantar a demanda entre os municípios que se encontram na pior situação com relação aos índices supramencionados, por meio deste Edital, classificando-os para que possam receber recursos do FESB para a execução de seus projetos de abastecimento de água.

Os proponentes serão responsáveis pela contratação dos serviços necessários para a execução dos projetos, cumprindo as legislações aplicáveis ao presente Edital.

Os proponentes ficam desde já, cientes que prestarão contas junto à Secretaria das Cidades, nos prazos estipulados, para comprovação da correta aplicação dos recursos disponibilizados.

3. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- 3.1. Os investimentos que serão contemplados no presente Edital poderão ser aplicados em todo o território do Estado do Ceará, áreas urbanas ou rurais.

4. DOS PROPONENTES:

4.1. Poderão apresentar Propostas para o Edital de Manifestação de Interesse 001/FESB/2025:

- a) Os municípios do Estado do Ceará que se enquadrem nas condições do art. 4º,

§1º, da Lei Complementar nº162, de 20 de junho de 2016 e que atendam ao disposto no presente Edital.

4.2 As Manifestações de Interesse deverão ser inscritas eletronicamente, mediante abertura de protocolo eletrônico específico através do e-mail protocolo@cidades.ce.gov.br, o qual irá gerar número de processo NUP.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Edital é regido por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal Nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Lei Nº 17.278, de 11 de setembro de 2020, Lei Complementar Nº 162/2016, Decreto Nº 32.024/2016, alterado pelo Decreto Nº 34.028/2021.

6. DO OBJETO:

6.1. Constitui objeto do presente Edital de Manifestação de Interesse a seleção de proponentes para recebimento de recursos do FESB para a implantação, ampliação e melhorias de sistemas de abastecimento de água nos municípios do Estado do Ceará.

6.2. O proponente deverá informar o modelo de gestão do sistema proposto. Funcionamento deverá ser operado por uma das seguintes organizações: Município, Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará – CAGECE ou Sistema Integrado de Saneamento Rural – SISAR.

6.3. O proponente selecionado deverá submeter seu projeto para análise da Secretaria das Cidades - SCIDADES.

6.4. O proponente selecionado somente terá seu Termo de Colaboração/Convênio formalizado após aprovação técnica do projeto.

6.5. O proponente selecionado se compromete a apresentar os projetos necessários e documentações complementares solicitadas pela Secretaria das Cidades para análise técnica e aprovação do projeto conforme informações disponibilizadas no processo seletivo.

6.6. O proponente com o Termo de Colaboração/Convênio formalizado será responsável pela contratação das obras e serviços objeto do Termo/Convênio, conforme

legislação aplicável.

6.7. O proponente selecionado se compromete em prazo máximo de 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Colaboração/Convênio na conclusão do projeto proposto;

6.8. O proponente submeterá, no curso do processo seletivo, um anteprojeto ou projeto básico, onde deverá constar a quantidade de pessoas atendidas pelo projeto, quantidade de ligações prediais e valor total estimado do sistema, com o cronograma estimado de execução, limitando-se, este ao prazo de 12 (doze) meses após assinado o termo de colaboração/convênio.

7. DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO:

7.1. Serão contemplados Projetos de Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Abastecimento de Água para atendimento de comunidades urbanas ou rurais dos municípios do Estado do Ceará.

7.2. Após a seleção do Proponente, o mesmo deverá submeter Projeto Executivo para aprovação técnica da Secretaria das Cidades - SCIDADES.

7.3. A Secretaria das Cidades poderá solicitar o apoio técnico da CAGECE para análise dos projetos.

7.4. Os projetos executivos apresentados deverão cumprir todas as exigências técnicas e legais exigidas pela Secretaria das Cidades como:

- A) Projeto Técnico e Orçamento;
- B) Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
- C) Outorga de Direito do Uso de Recursos Hídricos ou DVT (Declaração de Viabilidade Técnica da CAGECE ou SISAR);
- D) Teste de Vazão (poço);
- E) Laudo de análise qualitativa da água;
- F) Aprovações Municipais aplicáveis;
- G) Licenças Ambientais aplicáveis;
- H) Titularidade de áreas;

Assim como qualquer outra documentação que a Secretaria das Cidades julgar necessária para aprovação do projeto.

8. DA FONTE DOS RECURSOS:

- 8.1. Os recursos são oriundos do Fundo Estadual de Saneamento Básico – FESB.
- 8.2. A disponibilidade financeira para a Contratação das Obras Selecionadas deverá estar prevista e enquadrada em ações específicas do Plano Plurianual de Aplicação (PPA 2024-2027).
- 8.3. A formalização do convênio/termo de cooperação está limitada à disponibilidade orçamentária, financeira e operacional do Fundo Estadual de Saneamento Básico – FESB.

9. DA CONTRAPARTIDA:

- 9.1. Será exigida contrapartida financeira mínima para os proponentes nos termos do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros da Seplag – Ceará. Índices disponíveis no site: <http://sistemas.cidades.ce.gov/contrapartida>.

10. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRIORIZAÇÃO:

- 10.1. Para aprovação e seleção dos proponentes deste Edital de Manifestação de Interesse Nº 001/FESB/2025, a Secretaria das Cidades indicará Critérios de Elegibilidade e Critérios de Priorização, a serem observados quando da análise e seleção das propostas apresentadas.
- 10.2. Os critérios de elegibilidade para participação neste Edital são os seguintes:
 - a) Proponentes que se enquadrem nas opções descritas no item 3, item 3.1 e item 3.2 deste edital.
- 10.3. Os critérios de Priorização estão relacionados a seguir:
 - a) Menor índice de Atendimento Total de Água (IN055) do município, segundo dados do SNIS, ano base 2021.
 - b) Maior número de pessoas atendidas, conforme população inicial do projeto

apresentado.

- c) Menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal.
- d) Municípios que atendam ao §1º da Lei Complementar Nº 162/2016.

11. DO COMITÊ MULTIDISCIPLINAR:

11.1. A Secretaria das Cidades constituirá um Comitê Multidisciplinar composto por 3 (três) membros designados dentre o corpo técnico desta Secretaria.

11.2. O Comitê Multidisciplinar é o órgão colegiado destinado a organizar, analisar e avaliar a presente Manifestação de Interesse, a ser constituída, na forma de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), previamente à etapa de avaliação das manifestações de interesse.

11.3. Ocorrendo o impedimento e/ou vacância do cargo de algum dos membros do Comitê, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem prejuízos a continuidade das atividades estabelecidas para o Comitê no presente Edital e sem necessidade de divulgação de novo Edital.

11.4. Para subsidiar seus trabalhos, o Comitê Multidisciplinar poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

11.5. O Comitê Multidisciplinar poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

12.1 Este Edital pretende selecionar proponentes para recebimento de recursos do FESB para a implantação, ampliação ou melhorias de sistemas de abastecimento de água nos municípios do Estado do Ceará, conforme condições contidas no item 6 deste Edital, e classificá-las conforme processo estabelecido seguir:

FASE	ETAPA	CARÁTER	PRAZOS/DATAS
1	Lançamento e divulgação do edital de Manifestação de Interesse.	Divulgação e Consulta dos procedimentos	29/07/2025 a 28/08/2025
2	Inscrição gratuita da manifestação de interesse através do protocolo via Suite - Secretaria das Cidades.	Inscrição e Inserção de documentos no Sistema.	29/07/2025 a 28/08/2025
3	Avaliação Técnica das propostas pelo Comitê Multidisciplinar.	Avaliação Documental	29/08/2025 a 04/09/2025
4	Análise e Divulgação preliminar das Manifestações elegíveis	Divulgação do Resultado	05/09/2025
5	Interposição dos recursos contra o resultado preliminar	Recurso Administrativo	08/09/2025 a 10/09/2025
6	Análise de recursos pelo Comitê Multidisciplinar	Análise dos recursos	11/09/2025 a 15/09/2025
7	Divulgação final das manifestações elegíveis	Apresentação do resultado final	16/09/2025
8	Homologação do resultado pelo Conselho Gestor do FESB	Transparência e Controle Social	de 17/09/2025 até 30/09/2025

12.2 Do Lançamento e Divulgação do Edital:

A íntegra do documento será publicada no site da Secretaria das Cidades (<https://www.cidades.ce.gov.br/>) para ampla e irrestrita divulgação.

12.3 Da Inscrição:

A inscrição será gratuita e a proponente da Manifestação de Interesse deverá realizar a inscrição mediante abertura de protocolo eletrônico específico através do e-mail protocolo@cidades.ce.gov.br.

12.4 O modelo de formulário a ser protocolado encontra-se devidamente informados para conhecimento dos participantes no Anexo II do presente Edital.

12.5 O protocolo das Manifestações de Interesse estará disponível a partir do dia 29/07/2025 e poderão ser enviados para o e-mail protocolo@cidades.ce.gov.br até as

17:00h do dia 28/08/2025.

12.6 A Secretaria das Cidades não se responsabilizará por problemas de transmissão de dados quando do ato da inscrição. Portanto, recomenda-se o envio das manifestações com a devida antecedência.

12.7 A proponente deverá, obrigatoriamente, anexar à Manifestação de Interesse todos os documentos solicitados neste Edital, com atenção adicional para os documentos que demonstrem atendimento dos critérios de elegibilidade.

12.8 Os arquivos enviados deverão ser no formato PDF e cada arquivo deverá ser nomeado separadamente, conforme identificação do respectivo arquivo.

12.9 O ato da inscrição pressupõe a concordância da proponente com todos os termos deste Edital.

13. Documentação Obrigatória para Inscrição da Manifestação de Interesse:

13.1 - Formulário de Manifestação de Interesse preenchido.

13.2 - Anteprojeto ou Projeto Básico, com informações do números de pessoas atendidas, números de ligações prediais, tipo de captação, modelo de gestão do sistema, valor estimado do projeto e cronograma de execução.

13.3 Termo de Compromisso assinado pelo representante legal do proponente (Modelo Anexo III), declarando que a proponente compromete-se em apresentar Projeto Executivo e Documentações Complementares solicitadas após a seleção, como requisito para firmamento do Convênio/Termo de Colaboração. Assumindo o compromisso de apresentar os projetos necessários e documentações complementares solicitadas pela Secretaria das Cidades para análise técnica e aprovação do projeto conforme informações disponibilizadas no processo seletivo, bem como, fornecer em qualquer tempo, informações e todos os documentos necessários para a efetivação do objeto do Edital.

13.4 Comprovante de endereço do Proponente.

13.5 Cópias do RG e CPF do Representante Legal do Proponente.

14 Os Municípios do Estado do Ceará deverão apresentar:

14.1 Para comprovação no enquadramento nas condições de priorização previstas no art.4º, §1º, da Lei Complementar Nº 162, de 20 de junho de 2016, os municípios deverão apresentar as documentações descritas no Art. 3º e 4º do Decreto Nº 32.024/2016 alterado pelo Decreto Nº 34.028/2021, quais sejam:

I - a regulação dos serviços, mediante apresentação de cópia da lei de criação da agência reguladora municipal ou, sendo o caso, da lei de autorização para delegação da atividade de regulação e do respectivo convênio de cooperação, demonstrando a garantia da autonomia decisória;

II - a contribuição para o Fundo Estadual de Saneamento Básico – FESB, relativamente às receitas dos prestadores dos serviços, mediante apresentação de demonstrativos financeiros anuais das receitas diretas dos prestadores dos serviços, segregados para a área urbana, e do comprovante da transferência de 1% (um por cento) desse valor ao FESB;

III - a contribuição para o FESB, relativamente às multas aplicadas pelas entidades reguladoras, mediante apresentação de demonstrativos financeiros de arrecadação das multas aplicadas pelas entidades reguladoras aos prestadores dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e comprovantes da transferência integral desses valores arrecadados para o FESB;

IV - a contribuição para o FESB, relativamente à multa prevista no art.11, §3º, da Lei Complementar Nº 162, de 20 de junho de 2016, mediante apresentação de demonstrativos financeiros de arrecadação das multas aplicadas pelas autoridades ambientais municipais aos usuários dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e comprovantes da transferência de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) desses valores arrecadados para o FESB, na forma definida pelo Conselho Gestor do Fundo;

15 Da Avaliação Competitiva:

15.1 Esta etapa compreende a análise de conformidade da documentação exigida no item 13 e seguintes, para atendimento dos critérios de elegibilidade descritos no item 10, e na avaliação individualizada das proponentes, que serão pontuadas, seguindo os

critérios de priorização descritos no item 10.3 e de acordo com as pontuações e regras constantes no Anexo IV.

15.2 A não apresentação de alguma documentação, salvo as que se apliquem exclusivamente a um proponente de natureza diversa, acarretará na desclassificação da proponente.

15.3 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

16 Da Classificação Final:

16.1 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida.

16.2 Dos Critérios de Desempate:

16.2.1 No caso de empate na pontuação de duas ou mais propostas, será considerado, para efeito de desempate:

- A. Menor índice de Atendimento Total de Água do município, segundo dados do SNIS, ano base 2021.
- B. Maior número de pessoas atendidas, conforme população inicial do Projeto apresentado.
- C. Menor índice de Desenvolvimento Humano Municipal, ano referência 2010.

17 Divulgação Preliminar do Resultado:

17.1 Decorrido o prazo e após análise, o Comitê Multidisciplinar providenciará a divulgação do Resultado Preliminar do Processo de seleção em seu site, iniciando-se a partir de então, o prazo para a interposição de recurso.

18 Da Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar:

18.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo pelo e-mail (fesb@idades.ce.gov.br) nas datas

estabelecidas na Tabela do item 12.1.

18.2 Não será admitido recurso interposto fora do prazo.

18.3 O prazo para a interposição de Recurso é de 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado, a contar do mesmo dia da divulgação do mesmo.

19 Análise de recursos pelo Comitê Multidisciplinar:

19.1 Decorrido o prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar, o Comitê Multidisciplinar terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e divulgação dos recursos interpostos.

20 Divulgação do Resultado Final:

20.1 Decorrido o prazo recursal e após a análise dos Recursos interpostos, o Comitê Multidisciplinar providenciará a divulgação do Resultado Final da Presente Chamada Pública no site da Secretaria das Cidades.

21 Homologação do resultado pelo Conselho Gestor do FESB:

21.1 Prezando pelo controle social e a transparência na presente Chamada Pública, o Resultado Final, proferido pelo Comitê Multidisciplinar, será homologado pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual de Saneamento Básico – FESB.

21.2 A decisão do Conselho Gestor do FESB será divulgada no site da Secretaria das Cidades.

21.3 As Vencedoras serão notificadas do resultado via e-mail informado no ato da inscrição com as instruções para a celebração de instrumentos de repasse.

21.4 A Secretaria das Cidades não se responsabilizará por problemas de comunicação decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de contato, falhas de conexão de Internet, capacidade de caixa de entrada de e-mail, ou afins.

22. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

22.1 Após o cumprimento do objeto deste Edital, no prazo estabelecido de até 30

(trinta) dias após o encerramento do prazo máximo da conclusão das obras, o proponente deverá submeter, através de abertura de processo devidamente instruído à secretaria das Cidades com documentos comprobatórios da aplicabilidade do Plano de Implementação, sendo eles:

22.1.1 Relatório de Execução acerca do Projeto Executado, contendo, minimamente: levantamento fotográfico do processo de execução, descrição dos serviços realizados, cronograma de execução dos serviços, mapa com indicação dos locais beneficiados, análise crítica do programa, no que tange à mudança de cenário com relação aos índices de perdas e de hidrometração antes e após o programa e relatório de avaliação de resultados.

22.1.2 Lista de cadastro dos usuários beneficiados, contendo, minimamente: nome completo, CPF e Número de inscrição no Sistema Comercial ou de Controle Interno.

22.2 O não cumprimento injustificado, pelo proponente, nos prazos estabelecidos, dos Procedimentos de Prestação de Contas, ou do Plano de Implementação, incorrerá em sanção de devolução do valor NÃO EXECUTADO em virtude da não execução do objeto, atualizado pelo Índice IPCA, em prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de envio de notificação encaminhada pela Secretaria das Cidades.

22.2.1 Serão considerados como marcos inicial e final, respectivamente, para o cálculo de atualização monetária a qual se refere o item anterior, a data da assinatura do Termo de recebimento e a data do efetivo ressarcimento por parte da vencedora.

24 VIGÊNCIA:

24.1 A vigência deste Procedimento de Manifestação de Interesse será coincidente com a vigência do Plano Plurianual de Aplicação (PPA 2024-2027).

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 O presente Edital será divulgado no site da Secretaria das Cidades.

25.2 Todas as Manifestações de Interesse deverão ser protocoladas eletronicamente

via protocolo digital da Secretaria das Cidades, protocolo@cidades.ce.gob.br, conforme descrito no item 4.2.

25.3 Quaisquer dúvidas acerca do presente edital poderão ser sanadas através do email fesb@cidades.ce.gov.br ou através dos telefones (85) 3108-2597 ou (85) 3108-2598, das 8 hrs as 12 hrs e das 13 hrs as 17 hrs.

25.4 As Manifestações de Interesse cujas informações não forem confirmadas no momento da Avaliação Competitiva serão eliminadas.

25.5 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail fesb@cidades.ce.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada junto ao setor competente da Secretaria das Cidades, localizado na Avenida Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n – Andar Térreo - Cambéa, Fortaleza - CE, 60822-325. A resposta às impugnações caberá ao Comitê Multidisciplinar.

25.5.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, ao e-mail fesb@cidades.ce.gov.br.

25.5.2 As impugnações suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo da Manifestação de Interesse e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25.6 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

25.7 A Secretaria das Cidades resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

25.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique em direito a

indenização ou em reclamação de qualquer natureza.

26 DOS ANEXOS:

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Lista de Municípios.

ANEXO II - Formulário Cadastral.

ANEXO III – Termo de Compromisso.

ANEXO IV – Regras e pontuação para classificação dos proponentes.

Fortaleza – CE, 29 de Julho de 2025.

José Jácome Carneiro de Albuquerque
Presidente do Conselho Gestor FESB
Secretário das Cidades

ANEXO I - Lista de Municípios

	Município	Estado	IN055 - Índice de atendimento total de água	IDHM
1	Abaíara	CE	30,99	0,628
2	Acarape	CE	34,05	0,606
3	Acaraú	CE	31,78	0,601
4	Acopiara	CE	32,07	0,595
5	Aiuaba	CE	59,03	0,569
6	Alcântaras	CE	22,56	0,600
7	Altaneira	CE	52,11	0,602
8	Alto Santo	CE	31,88	0,601
9	Amontada	CE	N/D	0,606
10	Antonina do Norte	CE	58,4	0,599
11	Apuiarés	CE	29,68	0,618
12	Aquiraz	CE	27,61	0,641
13	Aracati	CE	44,96	0,655
14	Aracoiaba	CE	34,45	0,615
15	Ararendá	CE	78,97	0,590
16	Araripe	CE	30,95	0,564
17	Aratuba	CE	22,01	0,622
18	Arneiroz	CE	31,75	0,618
19	Assaré	CE	37,28	0,600
20	Aurora	CE	37,07	0,605
21	Baixio	CE	47,85	0,627
22	Banabuiú	CE	81,91	0,606
23	Barbalha	CE	52,59	0,683
24	Barreira	CE	23,39	0,616
25	Barro	CE	44,94	0,599
26	Barroquinha	CE	47,65	0,571
27	Baturité	CE	55,35	0,619
28	Beberibe	CE	13,44	0,638
29	Bela Cruz	CE	23,99	0,623
30	Boa Viagem	CE	72,12	0,598
31	Brejo Santo	CE	66,51	0,647
32	Camocim	CE	99,16	0,620

33	Campos Sales	CE	40,17	0,630
34	Canindé	CE	73,46	0,612
35	Capistrano	CE	23,67	0,611
36	Caridade	CE	36,36	0,592
37	Cariré	CE	28,48	0,596
38	Caririaçu	CE	78,5	0,578
39	Cariús	CE	20,71	0,597
40	Carnaubal	CE	36,94	0,593
41	Cascavel	CE	46,73	0,646
42	Catarina	CE	36,5	0,618
43	Catunda	CE	41,56	0,609
44	Caucaia	CE	62,18	0,682
45	Cedro	CE	45,58	0,627
46	Chaval	CE	54,27	0,586
47	Choró	CE	16,71	0,585
48	Chorozinho	CE	30,93	0,604
49	Coreaú	CE	39,05	0,610
50	Cratús	CE	50,14	0,644
51	Crato	CE	99,44	0,713
52	Croatá	CE	25,67	0,590
53	Cruz	CE	29,43	0,632
54	Deputado Irapuan Pinheiro	CE	68,88	0,609
55	Ererê	CE	35,43	0,610
56	Eusébio	CE	67,87	0,701
57	Farias Brito	CE	28,16	0,633
58	Forquilha	CE	55,88	0,644
59	Fortaleza	CE	76,08	0,754
60	Fortim	CE	36,82	0,624
61	Frecheirinha	CE	46,96	0,604
62	General Sampaio	CE	48,68	0,568
63	Graça	CE	31,04	0,570
64	Granja	CE	64,29	0,559
65	Granjeiro	CE	22,81	0,585
66	Groaíras	CE	58,45	0,633
67	Guaiúba	CE	43,35	0,617
68	Guaraciaba do Norte	CE	24,86	0,609
69	Guaramiranga	CE	26,1	0,637
70	Hidrolândia	CE	44,47	0,597
71	Horizonte	CE	52,57	0,658

72	Ibaretama	CE	9,9	0,577
73	Ibiapina	CE	34,45	0,608
74	Ibicuitinga	CE	32,99	0,606
75	Icapuí	CE	100,00	0,616
76	Icó	CE	69,1	0,606
77	Iguatu	CE	85,18	0,677
78	Independência	CE	32,88	0,632
79	Ipaporanga	CE	85,38	0,579
80	Ipaumirim	CE	44,42	0,606
81	Ipu	CE	90,16	0,618
82	Ipueiras	CE	97,2	0,573
83	Iracema	CE	52,34	0,652
84	Irauçuba	CE	32,05	0,605
85	Itaíçaba	CE	38,63	0,656
86	Itaitinga	CE	72,43	0,626
87	Itapajé	CE	70,3	0,623
88	Itapipoca	CE	40,75	0,640
89	Itapiúna	CE	33,84	0,604
90	Itarema	CE	17,5	0,606
91	Itatira	CE	24,66	0,562
92	Jaguaratama	CE	36,51	0,612
93	Jaguaribara	CE	60,12	0,618
94	Jaguaribe	CE	96,34	0,621
95	Jaguaruana	CE	37,13	0,624
96	Jardim	CE	99,95	0,614
97	Jati	CE	35,84	0,651
98	Jijoca de Jericoacoara	CE	25,94	0,652
99	Juazeiro do Norte	CE	76,23	0,694
100	Jucás	CE	95,82	0,598
101	Lavras da Mangabeira	CE	42,11	0,613
102	Limoeiro do Norte	CE	98	0,682
103	Madalena	CE	59,91	0,610
104	Maracanaú	CE	59,98	0,686
105	Maranguape	CE	51,58	0,659
106	Marco	CE	40,18	0,612
107	Martinópolis	CE	56,99	0,599
108	Massapê	CE	44,2	0,616
109	Mauriti	CE	26,98	0,605
110	Meruoca	CE	24,14	0,618

111	Milagres	CE	36,78	0,628
112	Milhã	CE	N/D	0,626
113	Miraíma	CE	35,55	0,592
114	Missão Velha	CE	28,46	0,622
115	Mombaça	CE	27,68	0,582
116	Monsenhor Tabosa	CE	41,06	0,610
117	Morada Nova	CE	95,79	0,610
118	Moraújo	CE	32,32	0,581
119	Morrinhos	CE	34,7	0,588
120	Mucambo	CE	49,82	0,607
121	Mulungu	CE	27,55	0,607
122	Nova Olinda	CE	51,35	0,625
123	Nova Russas	CE	98,43	0,614
124	Novo Oriente	CE	35,08	0,605
125	Ocara	CE	16,68	0,594
126	Orós	CE	54,29	0,636
127	Pacajus	CE	43,16	0,659
128	Pacatuba	CE	61,04	0,675
129	Pacoti	CE	24,99	0,635
130	Pacujá	CE	50,33	0,621
131	Palhano	CE	34,47	0,638
132	Palmácia	CE	31,37	0,622
133	Paracuru	CE	23,63	0,637
134	Paraipaba	CE	27,89	0,634
135	Parambu	CE	30,42	0,570
136	Paramoti	CE	36,92	0,583
137	Pedra Branca	CE	39,09	0,603
138	Penaforte	CE	51,99	0,646
139	Pentecoste	CE	45,33	0,629
140	Pereiro	CE	25,74	0,601
141	Pindoretama	CE	56,32	0,636
142	Piquet Carneiro	CE	26,13	0,600
143	Pires Ferreira	CE	20,37	0,591
144	Poranga	CE	37,69	0,581
145	Porteiras	CE	30,17	0,622
146	Potengi	CE	38,59	0,562
147	Potiretama	CE	35,09	0,604
148	Quiterianópolis	CE	21,17	0,594
149	Quixadá	CE	50,39	0,659

150	Quixelô	CE	40,98	0,591
151	Quixeramobim	CE	69,86	0,642
152	Quixeré	CE	73,73	0,622
153	Redenção	CE	41,29	0,626
154	Reriutaba	CE	31,31	0,601
155	Russas	CE	46,89	0,674
156	Saboeiro	CE	24,36	0,575
157	Salitre	CE	20,05	0,540
158	Santa Quitéria	CE	39,08	0,616
159	Santana do Acaraú	CE	31,09	0,587
160	Santana do Cariri	CE	25	0,612
161	São Benedito	CE	40,91	0,611
162	São Gonçalo do Amarante	CE	26,07	0,665
163	São João do Jaguaribe	CE	N/D	0,654
164	São Luís do Curu	CE	40,58	0,620
165	Senador Pompeu	CE	37,58	0,619
166	Senador Sá	CE	38,93	0,603
167	Sobral	CE	97,51	0,714
168	Solonópole	CE	97,88	0,625
169	Tabuleiro do Norte	CE	46,97	0,645
170	Tamboril	CE	33,62	0,580
171	Tarrafas	CE	24,86	0,576
172	Tauá	CE	43,58	0,633
173	Tejuçuoca	CE	22	0,584
174	Tianguá	CE	50,23	0,657
175	Trairi	CE	14,46	0,606
176	Tururu	CE	22,22	0,606
177	Ubajara	CE	35,9	0,648
178	Umari	CE	41,12	0,591
179	Umirim	CE	41,2	0,587
180	Uruburetama	CE	51,56	0,639
181	Uruoca	CE	28,52	0,566
182	Varjota	CE	60,64	0,611
183	Várzea Alegre	CE	48,55	0,629
184	Viçosa do Ceará	CE	20,53	0,571

ANEXO II - Formulário Cadastral

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/FESB/2025			
ANEXO II - Formulário Cadastral			
DADOS DO PROPONENTE			
PROONENTE		NATUREZA JURÍDICA	
MUNICÍPIO		CNPJ	
ENDEREÇO		CEP	
E-MAIL		TELEFONE	
DADOS REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE			
NOME COMPLETO		CPF	
CARGO		RG	
E-MAIL		TELEFONE	
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA DO MANDATO		DATA FINAL DA VIGÊNCIA DO MANDATO	
DADOS COMPLEMENTARES DO PROJETO PROPOSTO			
OBJETO DA PROPOSTA			
MUNICÍPIO CONTEMPLADO			
BAIRRO/LOCALIDADE CONTEMPLADO			
ZONA URBANA OU RURAL?			
RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO DO SISTEMA? (MUNICÍPIO, SAAE, CAGECE, SISAR)			
NÍVEL DE PROJETO APRESENTADO: ANTEPROJETO E/OU PROJETO BÁSICO E/OU PROJETO EXECUTIVO?			
TIPO DE CAPTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PROPOSTO			
POSSUI TESTE DE QUALIDADE DA ÁGUA?			
HAVERÁ TRATAMENTO DE ÁGUA? QUAL TIPO DE TRATAMENTO?			
POSSUI TESTE DE VAZÃO? (PARA POÇOS)			
POSSUI OUTORGA DE DIREITO DE USO? (EM CASO DE CAPTAÇÃO POR MEIO DE RECURSO HÍDRICO)			
POSSUI DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA? (EM CASO DE INJETAMENTO EM ADUTORA EXISTENTE OPERADA PELA CAGECE OU SISAR)			
QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS PELO PROJETO PROPOSTO			
QUANTIDADE DE LIGAÇÕES PREDIAIS PREVISTAS			
VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO			
CRONOGRAMA ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO			
POSSUI PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO? QUAL ANO?			

ANEXO III – Termo de Compromisso

(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

TERMO DE COMPROMISSO

A _____, inscrita no CNPJ _____, localizada no município de _____, no distrito _____, na comunidade _____, tendo como representante legal o (a) Sr (a). _____, estado civil _____, natural de _____, portador(a) do CPF _____, que exerce o cargo de _____ da entidade, residente e domiciliado na _____, N° _____, complemento _____, CEP _____, na comunidade de _____, no distrito de _____, localizado no município de _____, estado do Ceará, juntamente com seus associados, vem por meio deste requerer _____ (implantação/ampliação/melhorias) de sistema de abastecimento de água para o município de _____ na localidade/bairro de _____, conforme informações dispostas no Anteprojeto/Projeto Básico em anexo, vindo também, por meio deste documento, assumir o compromisso de apresentar os projetos necessários e documentações complementares solicitadas pela Secretaria das Cidades para análise técnica e aprovação do projeto conforme informações disponibilizadas no processo seletivo, bem como, fornecer em qualquer tempo, informações e todos os documentos necessários para a efetivação do objeto do Edital 001/FESB/2025.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da Entidade

NOME:

CARGO:

ANEXO IV – Regras e pontuação para classificação dos proponentes

1. REGRAS GERAIS

1.1. Conforme consta no item 8.3 do presente Edital, os critérios de Priorização são os seguintes:

- A) Menor índice de Atendimento Total de Água do município, segundo dados do SNIS, ano base 2021.
- B) Maior número de pessoas atendidas, conforme população inicial do anteprojeto apresentado.
- C) Menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, ano referência 2010.
- D) Existência de Plano Municipal de Saneamento Básico.
- E) Municípios em atendimento ao §1º da Lei Complementar Nº 162/2016.

Os dados dos 6 critérios acima destacados serão convertidos em pontos, variando, ao total entre 0 e 100.

1.2. Os proponentes serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

1.3. A pontuação máxima de cada item será conforme a tabela abaixo:

CRITÉRIO	PONTOS
Menor índice de Atendimento Total de Água do município (IN055), segundo dados do SNIS, ano base 2021.	40
Maior número de pessoas atendidas, conforme população inicial do anteprojeto apresentado.	30
Menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, ano referência 2010.	20
Existência de Plano Municipal de Saneamento Básico.	05

Municípios em atendimento ao §1º da Lei Complementar Nº 162/2016.	05
TOTAL	100

- 1.4. Serão computados, para fins de cálculos de pontuação, números com duas casas decimais, sem arredondamento.

2. CÁLCULO DE PONTUAÇÃO:

2.1. Índice de Atendimento Total de Água do município (IN055), segundo dados do SNIS, ano base 2021.

- 2.1.1. O cálculo da pontuação se dará conforme expressão matemática abaixo:

$$P1 = \frac{ATA_{\min} \times 40}{ATA}$$

Onde:

P1 = Pontuação do Critério.

ATA = Índice de Atendimento Total de Água do município, segundo dados do SNIS, ano base 2021.

ATA_{min} = Menor Índice de Atendimento Total de Água dentre os proponentes elegíveis.

- 2.1.2. O município que não possuir dados de Índice de Atendimento Total de Água do município (IN055), segundo dados do SNIS, ano base 2021. Receberá pontuação ZERO neste critério.

2.2. Número de pessoas atendidas, conforme população inicial do anteprojeto apresentado.

2.2.1. O cálculo da pontuação se dará conforme expressão matemática abaixo:

$$P2 = \frac{PA \times 30}{PA_{max}}$$

Onde:

P2 = Pontuação do Critério.

PA = Número de pessoas atendidas, conforme população inicial do anteprojeto apresentado.

PA_{max} = Maior número de famílias atendidas dentre as proponentes.

2.3. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal.

2.3.1. O cálculo da pontuação se dará conforme expressão matemática abaixo:

$$P3 = \frac{(1 - IDH) \times 20}{(1 - IDH_{min})}$$

Onde:

P3 = Pontuação do Critério.

IDH = Índice de Desenvolvimento Humano do Município, ano referência 2010.

IDH_{min} = Menor Índice de Desenvolvimento Humano dentre as proponentes.

2.4. Existência de Plano Municipal de Saneamento Básico

2.4.1. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para os municípios que apresentarem PMSB.

2.5. Municípios em atendimento ao §1º da Lei Complementar Nº 162/2016

2.5.1. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para os municípios que comprovarem enquadramento no §1º da Lei Complementar Nº 162/2016, mediante apresentação dos documentos listados nos itens 13 e 14 do Edital.